

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50008.000075/2021-21

**Unidade Gestora:** SRE/AP

**2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 304/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, REPRESENTADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E MATERIAIS, ALÉM DE SERVIÇO DE LAVAGEM, POLIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA EM TODO O ESTADO, PARA ATENDER A GESTÃO DE FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ - DNIT/AP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, ao fim assinado, de um lado o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, representado pela Superintendência Regional do Estado

do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0025-88, com sede em Macapá/AP -Av. Ernestino Borges, Nº 1402, Jesus de Nazaré, CEP: 68908-901, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Amapá, Senhor **GUSTAVO DEFILIPPO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 011[REDACTED]39 EB e inscrito no CPF/MF sob o nº 773[REDACTED]00, nomeado pela Portaria nº 1.785, de 26 de março de 2020, publicada no DOU de 27/03/2020, e de outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville, Centro Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06541-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED]0-4 SSP/SP e do CPF nº 371[REDACTED]40, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2021**, sendo regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** do instrumento contratual original, firmado em 25/06/2021 com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e no inciso II, alínea "d", do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, no Art. 95 da Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, que Estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, e conforme Portaria de Delegação de Competência nº 6756/2020, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e que concede delegação de competência aos Superintendentes Regionais do DNIT, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 387.549,12 (Trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 35.295,76 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 387.549,12 (Trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados nos seguintes:

4.1.1. UASG/GESTÃO: 390071/39252 - SRE/AP;

4.1.2. Funcional: 26.122;

4.1.3. Programática: 2126.2000.0001 - Administração da Unidade;

4.1.4. PI: DAF00003;

4.1.5. Natureza de Despesa:

4.2. 339030-01 - Combustível

4.4. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, existe saldo disponível na Nota de Empenho nº 2023NE000022 no valor de R\$ 9.252,09 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), Nota de Empenho nº 2023000036 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente fornecimento de combustível e a Nota de Empenho nº 2023000023 com saldo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a 2023NE000035 com saldo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) referente serviço de manutenção de veículos com fornecimento de peças, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.5. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
[01/01/2024] a [25.06.2024]	R\$ 193.774,56

4.6. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES

5.1. São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO** torna-se prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/06/2023** até **25/06/2024**, sem reflexos financeiros decorrentes da prorrogação, com eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital da Ata da UFSB;

9.2. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

**I - Tomar conhecimento desta POSIC;**

**II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e**

**III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.**

9.3. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

**I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;**

**II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e**

**III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos - ETIR/DNIT.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*<Assinado Eletronicamente>*

**GUSTAVO DEFILIPPO**

Superintendente Regional Substituto  
Portaria nº 1.785/2020

<Assinado Eletronicamente>  
**RENATA NUNES FERREIRA**  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Defilippo, Superintendente Regional no Estado do Amapá-Substituto(a)**, em 22/05/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14556165** e o código CRC **01968C9B**.

**Referência:** Processo nº 50008.000075/2021-21

SEI nº 14556165



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Av. Ernestino Borges, 1402  
CEP 68.908-901  
Macapá/AP |